



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 05656/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 18/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00016/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes

# PROPOSTA FINAL

## DISPENSA Nº 016/2024

Empresa: MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papeleria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Arquivo morto em plastico polionda	Unid	100	11,90	1.190,00
02	Borracha ponteira, pacote com 100 unid	Pct	10	24,90	249,00
03	Caderno 15 materias, 300 folhas capa dura	Unid	300	29,90	8.970,00
04	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	Unid	500	12,90	6.450,00
05	Caneta esferografica azul, 1.0, caixa com 50 unid	Caixa	30	64,90	1.947,00
06	Caneta esferografica vermelha, 1.0, caixa com 50 unid	Caixa	30	64,90	1.947,00
07	Cartolina comum, cores variadas	Folha	200	1,85	370,00
08	Cartolina guache, cores variadas	Folha	300	3,50	1.050,00
09	Clips 2/0 caixa com 100 unid	Caixa	50	3,50	175,00
10	Clips 6/0 caixa com 50 unid	Caixa	50	4,50	225,00
11	Cola branca 90 gramas	Unid	100	4,90	490,00
12	Cola de silicone em bastão grosso	kg	5	74,90	374,00
13	cola incolor 90 gramas	Unid	50	8,50	425,00
14	Envelope branco padronizado para correspondencia	Unid	800	0,40	320,00
15	Envelope branco tipo saco comum (240x340)mm	Unid	800	0,80	640,00
16	Eva comum 48x60	Unid	80	4,90	392,00
17	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	Unid	30	5,50	165,00
18	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	Unid	20	19,90	398,00
19	Fita adesiva transparente larga 48mmx50m	Unid	40	7,90	316,00
20	Fita corretiva	Unid	10	6,90	69,00
21	Gizão de cera com 12 bastões	Caixa	100	7,50	750,00
22	Grampeador metalico para 30 folhas	Unid	10	26,90	269,00
23	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	Caixa	80	9,50	760,00
24	Lapis de cor em madeira, grande, com 12 cores	Caixa	300	9,90	2.970,00
25	Lapis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	Caixa	100	13,90	1.390,00
26	Lapis marca texto fluorescente	Unid	100	3,90	390,00
27	Livro de ponto com 100 folhas	Unid	30	28,90	867,00
28	Livro de protocolo com 100 folhas	Unid	10	15,90	159,00
29	Marcador para quadro branco recarregavel, azul	Unid	100	7,90	790,00
30	Marcador para quadro branco recarregavel, preto	Unid	100	7,90	790,00
31	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	Caixa	100	8,90	890,00
32	Papel 40 kg tamanho 96x66	Folha	100	3,90	390,00
33	Papel cartão tipo casca de ovo 180gr, caixa com 50 fls	Caixa	30	24,90	747,00

34	Papel crepom cores variadas	Folha	100	2,90	290,00
35	Papel fotografico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	Pct	30	19,90	597,00
36	Papel fotografico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	Pct	60	21,90	1.314,00
37	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	Resma	300	30,90	9.270,00
38	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	Unid	80	21,90	1.752,00
39	Pasta catalogo plastica tamanho oficio com 100 sacos	Unid	40	69,90	2.760,00
40	Pasta plastica com aba e elastico tamanho oficio	Unid	100	4,50	450,00
41	Pasta plastica com aba e elastico tamanho oficio, lombada 40mm	Unid	80	7,90	632,00
42	Perfurador de papel para 30 folhas	Unid	05	39,90	199,50
43	Prancheta em poliestireno tamanho oficio	Unid	10	12,90	129,00
44	Regua plastica 30 cm	Unid	100	1,50	150,00
45	Tesoura escolar sem ponta 13 cm	Unid	80	4,90	392,00
46	Tinta guache, caixa com 6 cores	Caixa	100	7,90	790,00
47	Tnt com 1,40m de largura, rolo com 50 metros	Rolo	10	175,00	1.750,00

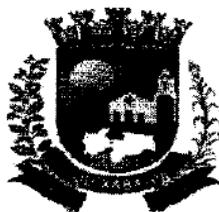
Validade: 60 dias

Total: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)




---

MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 016/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 030/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB com o Valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)** e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB totalizando o Valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 10 de janeiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.

**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

**Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB**

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PROCESSO:**

- 1. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO PELA RESPECTIVA SECRETARIA**
- 2. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA**
- 3. PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- 4. REQUERIMENTO DA SECRETARIA AO SETOR JURÍDICO**
- 5. REQUERIMENTO DA SECRETARIA AO SETOR FINANCEIRO**
- 6. REQUERIMENTO DA SECRETARIA AO SETOR CONTÁBIL**
- 7. RESPOSTA DO SETOR FINANCEIRO**
- 8. RESPOSTA DO SETOR CONTÁBIL**
- 9. RESPOSTA DO SETOR JURÍDICO**
- 10. REQUERIMENTO DA SECRETARIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- 11. PUBLICAÇÃO PARA NOVAS COTAÇÕES**
- 12. DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- 13. PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**
- 14. ANÁLISE DAS COTAÇÕES E DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS**
- 15. ENVIO DO PROCESSO DE DISPENSA PELO PRESIDENTE À PREFEITA**
- 16. AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA, CIÊNCIA E CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS**
- 17. DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
- 18. RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
- 19. CONTRATO**
- 20. NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 21. EXTRATO DE CONTRATO**
- 22. RECIBOS DE PROTOCOLOS TCE E PUBLICAÇÕES**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**PROCESSO:**

- 1. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO PELA RESPECTIVA SECRETARIA**
- 2. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA**
- 3. PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- 4. REQUERIMENTO DA SECRETARIA AO SETOR JURÍDICO**
- 5. REQUERIMENTO DA SECRETARIA AO SETOR FINANCEIRO**
- 6. REQUERIMENTO DA SECRETARIA AO SETOR CONTÁBIL**
- 7. RESPOSTA DO SETOR FINANCEIRO**
- 8. RESPOSTA DO SETOR CONTÁBIL**
- 9. RESPOSTA DO SETOR JURÍDICO**
- 10. REQUERIMENTO DA SECRETARIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- 11. PUBLICAÇÃO PARA NOVAS COTAÇÕES**
- 12. DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
- 13. PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**
- 14. ANÁLISE DAS COTAÇÕES E DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS**
- 15. ENVIO DO PROCESSO DE DISPENSA PELO PRESIDENTE À PREFEITA**
- 16. AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA, CIÊNCIA E CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS**
- 17. DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
- 18. RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
- 19. CONTRATO**
- 20. NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 21. EXTRATO DE CONTRATO**
- 22. RECIBOS DE PROTOCOLOS TCE E PUBLICAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 030/2024  
Dispensa de Licitação 016/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A escolha recaiu sobre as empresas: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB com o Valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 10 de janeiro de 2024,

**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 030/2024  
Dispensa de Licitação 016/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A escolha recaiu sobre as empresas: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB com o Valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 10 de janeiro de 2024,

**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração de Quixaba-PB  
NESTA





Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/01/2024. Edição 3524  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 17:09:17 foi protocolizado o documento sob o N° 05656/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Número da Licitação: 00016/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 10/01/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 57.800,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.800,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.570.237/0001-40  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5b703a7540f00360df8d87e5678eb8d3
Autorização da autoridade competente	Sim	eb8f3d35f84023e6ab47b133ddb6f3e9
Estimativa da despesa	Sim	3bff620961d227c458c3dfe8dd53ebf3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3bff620961d227c458c3dfe8dd53ebf3
Justificativa de preço	Sim	868f969018bdaf4d860ab7b0039a5cae
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	868f969018bdaf4d860ab7b0039a5cae
Previsão Orçamentária	Sim	359a5e2cb4b3a14f876582031089d055
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	97716058628441be172e8ca4ff24af11
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA	Sim	a55ff8958740f156c322c8be34de47cb

**João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE  
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **MARIA DA  
GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**, CNPJ nº  
**22.570.237/0001-40**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**, CNPJ nº **22.570.237/0001-40**, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB tendo como representante aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Unit RS	Valor Total RS
01	Arquivo morto em plástico polionda	Unid	100	11,90	1.190,00
02	Borracha ponteira, pacote com 100 unid	Pct	10	24,90	249,00
03	Caderno 15 materias, 300 folhas capa dura	Unid	300	29,90	8.970,00
04	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	Unid	500	12,90	6.450,00
05	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 unid	Caixa	30	64,90	1.947,00
06	Caneta esferográfica vermelha, 1.0, caixa com 50 unid	Caixa	30	64,90	1.947,00
07	Cartolina comum, cores variadas	Folha	200	1,85	370,00
08	Cartolina guache, cores variadas	Folha	300	3,50	1.050,00
09	Clips 2/0 caixa com 100 unid	Caixa	50	3,50	175,00
10	Clips 6/0 caixa com 50 unid	Caixa	50	4,50	225,00
11	Cola branca 90 gramas	Unid	100	4,90	490,00
12	Cola de silicone em bastão grosso	kg	5	74,90	374,00
13	cola incolor 90 gramas	Unid	50	8,50	425,00
14	Envelope branco padronizado para correspondencia	Unid	800	0,40	320,00
15	Envelope branco tipo saco comum (240x340)mm	Unid	800	0,80	640,00

*Alcides*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

16	Eva comum 48x60	Unid	80	4,90	392,00
17	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	Unid	30	5,50	165,00
18	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	Unid	20	19,90	398,00
19	Fita adesiva transparente larga 48mmx50m	Unid	40	7,90	316,00
20	Fita corretiva	Unid	10	6,90	69,00
21	Gizão de cera com 12 bastões	Caixa	100	7,50	750,00
22	Grampeador metalico para 30 folhas	Unid	10	26,90	269,00
23	Grampo para grampeador 26/6, caixia com 5000 unid	Caixa	80	9,50	760,00
24	Lapis de cor em madeira, grande, com 12 cores	Caixa	300	9,90	2.970,00
25	Lapis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	Caixa	100	13,90	1.390,00
26	Lapis marca texto fluorescente	Unid	100	3,90	390,00
27	Livro de ponto com 100 folhas	Unid	30	28,90	867,00
28	Livro de protocolo com 100 folhas	Unid	10	15,90	159,00
29	Marcador para quadro branco recarregavel, azul	Unid	100	7,90	790,00
30	Marcador para quadro branco recarregavel, preto	Unid	100	7,90	790,00
31	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	Caixa	100	8,90	890,00
32	Papel 40 kg tamanho 96x66	Folha	100	3,90	390,00
33	Papel cartão tipo casca de ovo 180gr, caixa com 50 fls	Caixa	30	24,90	747,00
34	Papel crepom cores variadas	Folha	100	2,90	290,00
35	Papel fotografico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	Pct	30	19,90	597,00
36	Papel fotografico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	Pct	60	21,90	1.314,00
37	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	Resma	300	30,90	9.270,00
38	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	Unid	80	21,90	1.752,00
39	Pasta catalogo plastica tamanho oficio com 100 sacos	Unid	40	69,90	2.760,00
40	Pasta plastica com aba e elastico tamanho oficio	Unid	100	4,50	450,00
41	Pasta plastica com aba e elastico tamanho oficio, lombada 40mm	Unid	80	7,90	632,00
42	Perfurador de papel para 30 folhas	Unid	05	39,90	199,50
43	Prancheta em poliestireno tamanho oficio	Unid	10	12,90	129,00
44	Regua plastica 30 cm	Unid	100	1,50	150,00
45	Tesoura escolar sem ponta 13 cm	Unid	80	4,90	392,00
46	Tinta guache, caixa com 6 cores	Caixa	100	7,90	790,00
47	Tnt com 1,40m de largura, rolo com 50 metros	Rolo	10	175,00	1.750,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

*Apus*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, com as **AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA**: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098

*Após*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.**

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 016/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

*Appus*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 09** - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA 10** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

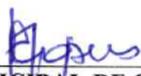
**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA 11** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLAUSULA 12** - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
 Claudia Macário Lopes





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**  
CNPJ nº 22.570.237/0001-40  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, para contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 11 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA**  
CNPJ nº 22.570.237/0001-40



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de maio, Centro, Itaporanga/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 11/01/2024 a 31/12/2024.

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 016 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, situada na rua Treze de Maio, Centro, Itaporanga/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 12/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes  
Código Identificador:6950858C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/01/2024. Edição 3531  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; 1016 Implantação e Estruturação do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 1017 Implantação e Estruturação do Bloco da Vigilância em Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ;3390.30 – material de consumo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração de Quixaba-PB  
NESTA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA**  
**CNPJ: 22.570.237/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:17 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **4D5D.331B.1D29.B958**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **BEB6.DFE2.3F3A.31E2**

Emitida no dia 06/12/2023 às 10:03:47

Nome Empresarial:

**MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**

Endereço:

**TREZE DE MAIO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.253.233-4**

Município:

**ITAPORANGA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**146**

Complemento:

CEP:

**58780-000**

CNPJ/CPF:

**22.570.237/0001-40**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.570.237/0001-40  
Certidão n°: 69619948/2023  
Expedição: 06/12/2023, às 10:10:55  
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.570.237/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.570.237/0001-40

Razão Social: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

Nome Fantasia: MEC VALE

Certidão emitida às 09:19 de 03/01/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gbrd.c7zw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.570.237/0001-40  
**Razão Social:** MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA 84093080453  
**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO 146 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122403563119703191

Informação obtida em 02/01/2024 17:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.253.233-4	SITUAÇÃO ATIVO	12/11/2016 Portaria 01616/2016/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento -	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME			
NOME FANTASIA MEC VALE			
CNPJ/CPF 22.570.237/0001-40		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580085785-3	
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO			NÚMERO 146
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA		CEP 58780-000	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>			
ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
PRINCIPAL 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
SECUNDÁRIO 4751-2/02	DENOMINAÇÃO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4763-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS		
8219-9/01	FOTOCOPIAS		
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 01/08/2015	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA		CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 06/08/2024	
CONTROLE 202312061012365908		DATA DE EMISSÃO 06/12/2023 10:12:36	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributária



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1892/2023

DATA DA EMISSÃO

06/12/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABIJD

#### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 22.570.237/0001-40	<b>Nome/Razão Social</b> MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA	
<b>Logradouro</b>	<b>Número</b> 146	
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> --	

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

#### OBSERVAÇÃO

#### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 17:12:00 foi protocolizado o documento sob o N° 05659/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000102024

Data da Publicação: 15/01/2024

Data da Assinatura: 11/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 57.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

Contratado (CNPJ): 22.570.237/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	99e155cbe2853361c6bfe081b0c01e67
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7f65df7c1e8130d2209bfaa3ebafe944
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	359a5e2cb4b3a14f876582031089d055
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	374ee49e694b934db3a6b5d9e55a72c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 05656/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 17:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05659/24 ao Documento 05656/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 05656/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 25	374ee49e694b934db3a6b5d9e55a72c6
Comprovante de publicidade	26	99e155cbe2853361c6bfe081b0c01e67
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27 - 28	359a5e2cb4b3a14f876582031089d055
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 35	7f65df7c1e8130d2209bfaa3ebafe944
RECIBO PROTOCOLO	36	0d75fb140a236fb7bf54e4295ba782f6

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 031/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço com a estimativa de despesa em R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal Administração

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 031/2024**

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço com a estimativa de despesa em R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).



Secretaria Municipal Administração

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 17:29:36 Allane Candeia de Macedo Medeiros alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 05656/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00016/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.800,00

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 57.800,00

Nome Pessoa Jurídica (1): MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 22.570.237/0001-40

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Estimativa da despesa	Sim	af52a09dbfa0d4774f8b9dbf44deefc9
Formalização de demanda	Sim	af52a09dbfa0d4774f8b9dbf44deefc9

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB